



Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº ⁰²...../2024.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **03 (três) Motoristas**, conforme verificada a efetiva necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir do início da vigência do contrato, em razão de excepcional interesse público

Parágrafo Único. As contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para a função de Motorista.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos servidores, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

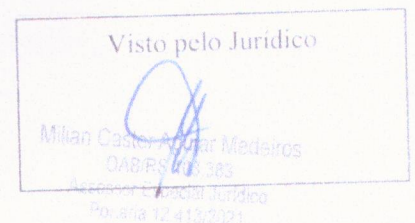
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2024.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete resp. pela Sec. Mun. da Administração.





Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

Mensagem.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

É com satisfação que cumprimos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 03 (três) Motoristas.

As contratações autorizadas por esta Lei são de caráter urgente, urgentíssima e servirão para suprir as necessidades das secretarias municipais de Cidadania, de Obras, de Transportes, do Conselho Tutelar, entre outras, considerando o aumento da frota municipal, evitando, assim, prejuízo à comunidade encruzilhadense por falta destes profissionais no desenvolvimento das atividades da administração pública.

As contratações serão feitas com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que as contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para a função de Motorista.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, 12 de junho de 2024.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



IMPACTO FINANCEIRO

MOTORISTA – PADRÃO 3
BÁSICO = R\$ 1.639,17 (40h)
12 MESES

VANTAGENS:

VENCIMENTO = R\$ 19.670,04
13º SALÁRIO = R\$ 1.639,17
1/3 FÉRIAS = R\$ 546,39
AUX. ALIM. = R\$ 4.800,00

TOTAL = R\$ 26.655,60

LEIS SOCIAIS:

INSS (20%) = R\$ 4.371,12

TOTAL = R\$ 4.371,12

TOTAL = R\$ 31.026,72

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO

Motoristas

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2023	113.839.455,70
DESPESA DE PESSOAL DEZEMBRO/2023	58.007.665,02
PERCENTUAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	50,96

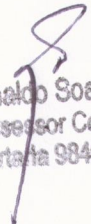
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
03	Motorista	31.026,72	93.080,16
	Soma:		93.080,16

Despesa de Pessoal Atual:	58.100.745,18
---------------------------	---------------

PERCENTUAL ATUAL:	51,04%
-------------------	--------

LRSM 12/01/2024

Alerta: 48,60% - Prudencial: 51,30%


Luiz Ronaldo Soares Martins
Assessor Contábil
Portaria 9845/2014